



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI MUNICIPAL Nº 582 de 30 de dezembro de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Convênio com o Sindicato dos Traba-
lhadores Rurais de Guabiju.

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, no uso de suas legais atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guabiju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guabiju, objetivando a concessão de subvenção econômica, destinada a subsidiar o frete, ou parte dele, no transporte de equipamentos para produção de leite.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), devendo beneficiar os agricultores, adquirentes do equipamento na expointer, pelo custo do transporte, até o valor autorizado.

Art. 3º - No prazo de 90 (noventa) dias o Sindicato prestará contas, informando quais foram os produtores beneficiados, bem como apresentará a documentação relativa ao transporte.


Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03070212.073 – Auxílios a entidades.

3.2.3.2 – Subvenções econômicas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 1999.


Vitor Luiz Conte
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU


LUIZ CARLOS RIBON

Sec. Municipal de José Bonifácio

Sec. Municipal de José Bonifácio, nº 816 - Fone (54) 272-1001 - Fax (54) 272-1313 - Cep 95.355-000
CGC/MF 91.566.844/0001-50